

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017. Edital Retificado.

Objeto: Contratação de Empresas especializadas na locação de 38 (trinta e oito) linhas telefônicas móveis pós-pago e ilimitada, fornecimento de 38 (trinta e oito) aparelhos celulares fixos de mesa e 08 (oito) aparelhos interface celular GSM e consultoria em linhas telefônicas móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO.



ÍNDICE GERAL

· Preâmbulo

Item 1 - Do Objeto;

Item 2 - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;

Item 3 - Das Condições de Participação;

Item 4 - Da Exclusividade de Participação para Microempresas e Empresas de

Pequeno Porte;

Item 5 - Da Impugnação do Ato Convocatório;

Item 6 - Da Vigência do Contrato;

Item 7 - Da Apresentação dos Envelopes;

Item 8 - Da Credenciamento do Representante da Licitante

Item 9 - Da Proposta de Preços (Envelope nº 01);

Item 10 - Do Documentos de Habilitação (Envelope nº 02);

Item 11 - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e

Classificação das Propostas;

Item 12 - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;

Item 13-Da Contratação e Execução;Item 14-Da Recursos Administrativos;

Item 15 - Da Disposições Gerais.

DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato; Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da

Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7°, XXXIII CF);
 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempreendedor

Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IX - Modelo de Declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.



PREGÃO PRESENCIAL № 114/2017.

Processo nº 2017021940.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EQUIPARADOS.

(Art. 48, II da Lei nº 147/2014)

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município de Catalão (GO) e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº 416, de 30 de junho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, exclusivo para ME, EPP, MEI (art. 18-E, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006) e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15.06.2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17.07.2002, ao Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, à Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e suas alterações, do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se às 13h00min, do dia 29 de setembro de 2017 e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, <u>Srª. Kedna Alves Silvéria</u>, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;



- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de Empresas especializadas na locação de 38 (trinta e oito) linhas telefônicas móveis pós-pago e ilimitada, fornecimento de 38 (trinta e oito) aparelhos celulares fixos de mesa e 08 (oito) aparelhos interface celular GSM e consultoria em linhas telefônicas móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde FMS no exercício de 2017, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento, bem como as disposições contidas neste Edital, da Lei 10.520/02, Decreto nº 8.538/2015 e da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.2. As Empresas participantes poderão cotar todos os itens ou somente parte deles, porém, na sua integralidade, e para cada item haverá etapas de lances separadas.
- 1.3. Deverá ser respeitada a numeração sequencial dos ITEMS e as quantidades, unidades, tamanhos e especificações de seus elementos, bem como, deverá ser indicado o **valor unitário e total** de cada item.

2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

- 2.1. O **EDITAL** e respectivos anexos poderão ser consultados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 Setor Central, Catalão GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min,** ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.
- 2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados Sítio do TCM/GO.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as Empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados que atenderem a todas as condições da legislação em vigor, deste Edital e seus anexos e <u>que possuam objeto social compatível com o da presente licitação</u>, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão.
 - 3.1.1. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

3.2. <u>Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:</u>

- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
- d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) empresas não incluídas no regime jurídico de que trata a Lei Complementar 123/2006;
- g) que não atendam às exigências deste Edital.
- 3.3. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto deste fornecimento estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.



3.4. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4. DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 4.1. Fica assegurada neste certame a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.
- 4.2. As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e equiparados que se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, e que não possuírem quaisquer dos impedimentos definidos no art. 3º da mencionada lei complementar, deverão apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) ou ainda, qualquer outra especificação que a permita utilizar os benefícios da Lei acima citada, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII**.
 - 4.2.1. A declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparado, de que trata o item anterior deverá ser entregue no ato do Credenciamento, devidamente assinada, carimbada e com firma reconhecida do representante legal e do contador.
- 4.3. Quando não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados com Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, <u>devendo protocolar o pedido no protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias antes da data fixada para recebimento das propostas sobre as razões apresentadas, de acordo com o §1º do artigo 41 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.</u>
- 5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, <u>hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso</u>.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato a ser firmado para o fornecimento contratado terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, em 31/12/2017.
- 6.2. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPE:

- **7.1.** Cada licitante deverá apresentar:
- 7.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados em todas as emendas, mencionando exteriormente, o nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO**, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 "Proposta de Preços" e Envelope 02 "Documentos de Habilitação" e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE CATALÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2017.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CATALÃO − FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 114/2017.

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- **7.2.** A razão ou denominação social da Empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.
- **7.3.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda,



por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

- **7.4.** Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- **7.5.** À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.
- **7.6.** Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.
- **7.7.** Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;
 - **7.7.1.** Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

8. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE:

- **8.1.** Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:
 - **8.1.1.** Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, <u>registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;</u>
 - **8.1.2**. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular <u>com firma reconhecida</u>, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;
 - **8.1.3.** O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão <u>identificar-se</u> exibindo documento oficial que



<u>contenha foto</u> (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

- 8.1.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, <u>devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa e pelo contador, com ambas as assinaturas com firmas reconhecidas em cartório, conforme modelo ANEXO VIII;</u>
- **8.1.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, com data de emissão de no <u>máximo 90 (noventa) dias</u> anteriores à data da abertura dos envelopes;
- **8.1.6.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório,</u> conforme modelo **ANEXO VI**.
- **8.1.7.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório</u>, conforme modelo do **ANEXO VII**;
- **8.1.8.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, <u>devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do ANEXO IX;</u>
- **8.1.9.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do ANEXO V.
- **8.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- **8.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- **8.4.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 8.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.



- **8.6.** Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, <u>antes</u> da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.
- **8.7.** No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.
- **8.8.** No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data <u>mais recente</u>, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 01):

- **9.1.** As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de <u>60</u> (sessenta) dias a contar de sua apresentação, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- **9.2.** O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:
 - 9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (pen-drive), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;
 - **9.2.2.** A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações <u>necessárias</u> e <u>imprescindíveis</u> para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;
 - **9.2.3.** Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca (se houver), modelo (se houver), especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:



- I preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e o valor global total da proposta em algarismo e **por extenso**, com indicação das unidades citadas neste Edital;
- II prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- III declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **9.3.** As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:
 - **9.3.1.** Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;
 - **9.3.2.** Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;
 - **9.3.3.** Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;
 - **9.3.4.** Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.
- **9.4.** A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02):

- 10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:
- 10.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
 - 10.2.1. Documento público de identificação <u>contendo foto</u> (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos



válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

- 10.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;
- 10.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.6, não precisarão constar do "ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- 10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 10.3.4. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



- 10.3.5. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 10.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
 - 10.4.1. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.
- 10.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
 - 10.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da <u>sede da</u> <u>licitante</u>, emitida no período de até <u>90 (noventa) dias</u> anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
 - 10.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.
- 10.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;
 - 10.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;
 - 10.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.
- 10.8. A licitante vencedora deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, <u>restrita a regularidade fiscal</u>.

10.9. Para efeito de habilitação serão aceitos <u>"protocolos de solicitação de renovação de documento"</u>, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos <u>NÃO SERÃO ACEITOS</u> para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no item 8, será aberto o envelope nº 01 "Proposta de Preços", dos interessados em participar do certame.
- 11.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 11.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 8 deste Edital.
- 11.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 11.7. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, até o número máximo de 03 (três) licitantes.
- 11.8. Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes,



até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

- 11.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 11.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 11.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como "desistente", implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- 11.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- 11.16. Quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 11.17. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



- 11.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.19. Para aplicação do disposto no item 11.16 e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.
- 11.20. Não se aplica o disposto nos itens 11.16 e 11.17 quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 11.21. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.
- 11.22. Nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.9, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

- 12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 10 e 11 deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.
- 12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.
- 12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.



- 12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.
- 12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 12.8. A licitante vencedora, quando solicitada, deverá apresentar em <u>até 02 (dois) dias úteis</u>, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.
- 12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.
- 12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de <u>até 08 (oito) dias úteis</u> para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação

- 13.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto a Prefeitura Municipal de Catalão;
- 13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;
- 13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 13.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;



13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

- 13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.
- 13.2.2. O Secretário Municipal de Saúde ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.
- 13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sendo oportunamente designado um gestor representante da Administração.
- 13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

- 13.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica e/ou ordem de pagamento/cheque nominal, <u>em até 30 (trinta) dias</u>, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.
- 13.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

13.4. Dos recursos orçamentários e financeiros:

13.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.

Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:



- 14.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.
- 14.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediata** e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, <u>devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA</u>, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, formalizado por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitações e Contratos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 14.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 14.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 15.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



15.3. <u>A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos</u>.

- 15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.
- 15.5. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.6. É facultado ao Município de Catalão GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.
- 15.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado por escrito a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão GO, pelo e-mail <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u> ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.
- 15.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.
- 15.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO GO.



- 15.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 15.15. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.
- 15.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 14 de setembro de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA.Pregoeira.

FERNANDO NETTO LORENZI. Secretário Municipal de Saúde.



TERMO DE REFERÊNCIA.

1.OBJETO:

Contratação de Empresa Especializada para a Locação de 38 (trinta e oito) Linhas Telefônicas Móvel Pessoal pós-pago ilimitado, com valor mensal fixo, Consultoria nas Linhas Fixas e Fornecimento de Aparelhos de Telefonia e Interface, conforme especificações abaixo:

| ITEM | QUANT | UNID. | ESPECIFICAÇÃO | MÉDIA MENSAL | | TOTAL ESTIMADO PARA 4 MESES | |
|------|-------|-------|---|--------------|----------|-----------------------------|------------|
| 1 | 38 | Unid | Locação de 38 (trinta e oito) Linhas Telefônicas Móvel Pessoal, pós pago ilimitado, ou seja, as ligações para qualquer operadora utilizando qualquer DDD e qualquer código de qualquer operadora, sendo fixo ou móvel, locais, deslocamento e internet ilimitados, com valor fixo mensal. Todas as linhas deverão ser com o DDD 64. Recebimento de ligações a cobrar ilimitada. | R\$ | 332,67 | R\$ | 50.565,33. |
| 2 | 1 | Unid | Consultoria nas 38 (trinta e oito) Linhas Telefônicas móveis Fixas especificadas no item 1. | | 2.183,33 | R\$ | 8.733,33. |
| 3 | 38 | Unid | Celular Fixo de Mesa, 2 Chip, Desbloqueado, quadri band, adaptador bivolt, com antena, bateria recarregável, cordão espiral, 4 G com roteador. | R\$ | 372,47 | R\$ | 14.153,86. |
| 4 | 8 | Unid | Interface Celular GSM com tecnologia quadri band para ser acoplada a centrais telefônicas que permite utilização de telefonias móvel, bivolt. | R\$ | 839,33 | R\$ | 6.714,64. |

2. JUSTIFICATIVA:

A Contratação de Empresa Especializada na Locação de Linhas Telefônicas Móvel, Consultoria nas Linhas Fixas e a Aquisição de Aparelhos Celulares e Interfaces, tem como objetivo a redução de gastos com a prestação de serviços de telecomunicações.

3. LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DAS LINHAS E APARELHOS:

| LOCAL | ENDEREÇO | | | | |
|---|---|--|--|--|--|
| Unidade de Saúde João Moreira de Castro. Centro Integrado Odontomédico - CIOM. Unidade de Saúde Dr. Paulo de Tarso Salviano. Inidade de Saúde Maria Carolina de Mesquita Neto. | Avenida São João, nº 277, Bairro São João. CEP: 75.703- 140. | | | | |
| Centro Integrado Odontomédico - CIOM. | Rua Major Paulino, nº 260, Nossa Senhora de Fátima. CEP: 75.709-220. | | | | |
| Unidade de Saúde Dr. Paulo de Tarso Salviano. | Rua Ricardo Paranhos, nº 56, Bairro Pio Gomes. CEP: 75.712-010. | | | | |
| Unidade de Saúde Maria Carolina de Mesquita Neto. | Rua 96, nº 805, s/n, Bairro Castelo Branco. CEP: 75.710- 010. | | | | |
| Centro de Diagnóstico Municipal de Catalão Dr. Sílvio | Rua Major Paulino, nº 808, Nossa Senhora de Fátima. | | | | |
| Pascoal. | CEP: 75.709-220. | | | | |
| Hemocentro Regional de Catalão. | Rua Osório Vieira Leite, nº78, Bairro São João. CEP: 75.703-280. | | | | |
| Unidade de Saúde D. Lamartine Pinto Avelar. | Rua Ademar Ferrugem, nº 1096, Bairro Santo Antônio. CEP: 75.701-650. | | | | |



Departamento de licitações e contratos.

| Unidade de Saúde Prefeito Divano Elias da Silva. | Rua Goiandira, nº 135, Setor Universitário. CEP: 75.701-610. |
|--|--|
| Unidade de Saúde Dr. Willian Fayad. | Avenida Antônio de Paiva, nº 167, Bairro Pontal Norte. CEP: 75.708-450. |
| Unidade do ESF - CAIC. | R.T.C. João C. Neto, s/n, Jardim Primavera. CEP: 75.702- 280. |
| Unidade de Saúde José Rodrigues da Cruz. | Avenida Central, nº 180, Distrito de Pires Belo. CEP: 75.714-300. |
| Unidade de Saúde ESF - Américo Machado. | Rua Juracy R. Pontes, s/n, Santo Antônio do Rio Verde. CEP. 75.714-000. |
| Centro de Atenção Psicossocial - CAPS. | Rua da Resistência, nº 510, Teotônio Vilela. |
| Centro de Reabilitação em Referência - CRR. | R.T.C. João C. Neto, s/n, Jardim Primavera. CEP: 75.702- 280. |
| Unidade do E.S.F. Ipanema. | Rua Antônio de Souza, nº 115, Ipanema. CEP: 75.705-150. |
| Centro Integrado da Mulher. | Rua Major Paulino, nº 760. Bairro Nossa Senhora de Fátima. CEP: 75.706-120. |
| Conselho Municipal de Saúde/Saúde Mental Infantil. | Avenida 20 de agosto, s/n, Centro. |
| Projeto Dente São Urbano - Móvel. | Instalado em veículo tipo ônibus. |
| Unidade de Pronto Atendimento - UPA. | Avenida Dr. Lamartine Pinto de Avelar. |
| Farmácia Municipal " José Paschoal" | Av. Farid Miguel Safatle, 580, Centro |
| Departamento de Combate a Doenças Transmissíveis por Vetores - FUNASA | Rua Cel. Afonso Paranhos, 557, Centro |
| Complexo Regulador Dr. Edison Orlando de Oliveira | Av. Vinte de Agosto, nº 201, Centro |
| Unidade de Saúde Dr. Bezerra de Menezes | Rua Rio de Janeiro, 602 - Bairro Jardim Paraíso |
| SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência | Av. vinte de Agosto, s/nº - Centro |
| Projeto Dente São Rural Móvel - Dr. Ademir Aires | Instalado em veículo tipo ônibus. |
| Unidade de Saúde Cristina de Cássia Rodovalho | Rua C, nº 145, Evelina Nour II |
| Unidade de Saúde Silvânia Maria Mesquita/Centro Integrado de Pedriatria João Martins Teixeira | Praça das Bandeiras, lt.40 - Vila União |
| HEMOCENTRO - Ônibus de Coleta | Rua Osório Vieira Leite, 78, São João - CEP 75.703-280 |

4. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS DE TELEFONIA MÓVEL:

Locação de 38 (trinta e oito) Linhas Telefônicas Móvel Pessoal, pós pago ilimitado, ou seja, as ligações para qualquer operadora, sendo fixo ou móvel, locais, com DDD, deslocamento e internet, serão ilimitados, a custo de determinado valor fixo mensal.

Determinadas linhas, consultoria e aparelhos serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão e serão instalados nos locais previamente indicados nas Ordens de Fornecimento emitida pela Secretaria contratante.

4.1.1. Serviço de Voz:

- Ligações locais ilimitados para telefones móveis para qualquer operadora;
- Ligações ilimitadas para telefones fixos para qualquer operadora;



- Ligações DDD ilimitada para telefones móveis para qualquer operadora;
- Ligações DDD ilimitada para telefones fixos para qualquer operadora;
- Ligações realizadas em deslocamento (área de registro) ilimitado para telefones móveis de qualquer operadora;
- Ligações realizadas em deslocamento (área de registro) ilimitado para telefones fixos de qualquer operadora;
- Ligações recebidas em deslocamento (área de registro) ilimitado para telefones móveis de qualquer operadora;
- Ligações recebidas em deslocamento (área de registro) ilimitado para telefones fixos de qualquer operadora;
- SMS Mensagem de voz ilimitado.
- Recebimento de Ligações ilimitado.

4.1.2. Serviços de Texto:

• SMS – Mensagem de texto ilimitado.

4.1.3. Serviços de Dados:

- Serviços de dados para Smartphones ilimitado;
- Acesso as redes sociais ilimitados.

4.1.4. Manutenção das Linhas Móveis:

Troca de chips.

4.2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PARA TELEFONIA FIXA:

- Auditoria completa com detalhamento das cobranças de chamadas divergentes das tarifas contratadas;
- Renegociação de contratos realizados;
- Realização de portabilidade numérica;
- Gestão de telefonia fixa visando a redução de custos;
- Mapeamento dos recursos de telefonia fixa instalados na sede do <u>Fundo Municipal de</u>
 <u>Saúde e de suas Unidades</u>;
- Desenvolvimento de relatório completo com detalhes da utilização dos serviços de telefonia;
- Apresentação dos procedimentos que podem ser adotados e ações para a redução das despesas com telefonia;
- Análise de contratos vigentes, visando o cancelamento de serviços desnecessários;
- Identificação de cobranças indevidas e solicitação de estornos;
- Planos corporativos de telefonia fixa de todas as operadoras;
- Abertura de protocolos e acompanhamentos das tratativas online.



4.3. DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

- As ligações poderão ser realizadas utilizando o código de qualquer operadora sem cobrança adicional;
- Troca de chips;
- Chamada em espera;
- Mensagem de voz;
- Identificação de chamada;
- Serviço de anti-bina;
- Bloqueio por extravio/perda/roubo;
- Bloqueio a pedido do cliente;
- Conta detalhada, local e nacional;
- Atendimento diferenciado.

4.4. DOS SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS:

Serviços de interatividade (ligações para programas de TV).

4.5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA – CONTRATADA:

- 4.5.1. Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;
- 4.5.2. Apresentar, mensal e sem ônus adicional, o demonstrativo individual de utilização do serviço telefônico, com no mínimo as seguintes informações: Dia e Horário em que foi utilizado o serviço; duração da chamada por terminal; número chamado; número do chamador, quando em roaming; identificador do serviço utilizado;
- 4.5.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo sob qualquer hipótese transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 4.5.4. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a <u>Licitante Vencedora Contratada</u> repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para o <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão –GO</u>, sem qualquer ônus para o mesmo;
- 4.5.5. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço, objeto da contratação, salvo se ocorrer por determinação judicial, respeitando-se as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;
- 4.5.6. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços pela Licitante Vencedora – Contratada ensejará sua responsabilidade criminal, na forma que a lei dispuser, sem prejuízo de outras medidas nas demais esferas;



- 4.5.7. Assumir o risco de clonagem, garantindo ao <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO e suas Unidades</u> o não pagamento ou ressarcindo dos valores cobrados nas faturas de serviços, decorrentes desse valor. Nos casos de suspeita de clonagem, o pagamento da fatura será suspenso imediatamente, até que sejam apurados os fatos;
- 4.5.8. Garantir o funcionamento das 38 (trinta e oito) linhas Telefônicas Móvel Pessoal, durante 24 (vinte e quatro) horas de segunda a domingo, durante o período de vigência do Contrato, justificados os casos de interrupções programadas e/ou previstas pela regulamentação da ANATEL; 4.6.1. O atendimento às solicitações para solução de problemas referentes ao funcionamento das Linhas Telefônicas, deverá acontecer de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Solicitação por E-mail ou Telefone, encaminhada por servidor desse <u>Fundo Municipal de Saúde</u>, devidamente autorizado, devendo a <u>Licitante Vencedora Contratada</u> prestar os serviços, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana.
- 4.5.9. Realizar a Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos Celulares Fixo de Mesa e nas Interfaces;
- 4.5.10. A Manutenção Preventiva é entendida como o conjunto de atividades técnico administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade física, do rendimento e do ponto ótimo de operação dos aparelhos, instalações, sistemas ou de suas partes, devendo ser realizada quinzenalmente, previamente fixado pelo **Fundo Municipal de Saúde de Catalão –GO.**
- 4.5.11. A Manutenção Corretiva consiste na eliminação dos defeitos técnicos e/ou decorrentes ou não do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.
- 4.5.12. Quando da avaliação verificada a necessidade de troca de peça, a responsabilidade pela aquisição da mesma será do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão –GO**, que deverá ser devidamente informados.
- 4.5.13. As necessárias interrupções programadas deverão ser comunicadas com antecedência de 72 (setenta e duas) horas e somente poderão ser realizadas com a concordância do **Fundo Municipal de Saúde**.
- 4.5.14. O atendimento às solicitações para Manutenção e ou Correção nos Aparelhos Celulares Fixos de Mesa e nas Interfaces, deverá acontecer de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou Solicitação por E-mail ou Telefone, encaminhada por servidor desse <u>Fundo Municipal</u> <u>de Saúde</u>, devidamente autorizado, devendo a <u>Licitante Vencedora Contratada</u> prestar os serviços, no local onde se encontram instalados os equipamentos, no período compreendido entre 7:00 (sete horas matutino) às 18:00 (dezoito horas vespertino/matutino), de segunda a sextafeira, incluindo finais de semana e feriados, caso necessário.



- 4.5.15. A <u>Licitante Vencedora Contratada</u> deverá iniciar e terminar o atendimento imediatamente a solicitação pelo <u>Fundo Municipal de Saúde</u>, sanando o defeito causador da paralização do Aparelho Celular ou Interface, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralização, salvo se necessária a aquisição de peças.
- 4.5.16. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento dos serviços contratados, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana, disponibilizando ao **Fundo Municipal de Saúde** um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo central de chamadas (call center);
- 4.5.17. Credenciar por escrito, junto ao <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO</u>, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a <u>Licitante Vencedora Contratada</u>, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 4.5.18. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo <u>Fundo</u> <u>Municipal de Saúde de Catalão GO</u> em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- 4.5.19. Assegurar ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão -GO** o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias;
- 4.5.20. Não cobrar serviços relativos a habilitação/instalação de linhas já ativadas, bem como os relativos a substituição de números de acesso;
- 4.5.21. Acatar as orientações do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO**, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 4.5.22. Levar, imediatamente ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto da contratação, para adoção das medidas cabíveis;
- 4.5.23. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação oriunda deste Termo de Referência;
- 4.5.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o <u>Fundo Municipal</u> de Saúde de Catalão –GO.
- 4.5.25. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão –GO</u>.



- 4.5.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 4.5.27. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 4.5.28. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecidas pela **Licitante Vencedora Contratada.**

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO:

- 5.1. Estabelecer normas e diretrizes para a aceitação das aquisições e serviços prestados pela **Licitante Vencedora Contratada**;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela <u>Licitante Vencedora Contratada</u>, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Fornecer todas as Peças necessárias para a correção dos Aparelhos Celulares e Interfaces indicados no item 04 desse Termo de Referência.
- 5.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela <u>Licitante Vencedora</u> **Contratada**, em relação à prestação de serviço e aquisição dos aparelhos;
- 5.5. Proceder com a fiscalização técnica dos serviços executados, interagindo junto à <u>Licitante</u> <u>Vencedora Contratada</u> sempre que se verificar impropriedade ou inobservância ao disposto neste Termo de Referência;
- 5.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços contratados;
- 5.7. Permitir o acesso dos Empregados da <u>Licitante Vencedora Contratada</u> as suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 5.8. Comunicar à <u>Licitante Vencedora Contratada</u>, o mais prontamente possível qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 5.9. Comunicar à <u>Licitante Vencedora Contratada</u> toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas;
- 5.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecidas pela <u>Licitante Vencedora Contratada.</u>

6. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:



- 6.1. Tanto as Aquisições dos Aparelhos Celulares, quanto a Prestação de Serviços de Locação de Linhas Telefônicas, serão fiscalizados por servidores indicados pelo <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO</u> e deverão ser executados nos locais determinados pelo <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO</u>.
- 6.2.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da <u>Licitante</u> <u>Vencedora Contratada</u>, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 6.3.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4.O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO** deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.5. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.6.O representante do **Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela <u>Licitante Vencedora Contratada</u> ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da <u>Licitante</u> <u>Vencedora Contratada</u>, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, não implica em corresponsabilidade do <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão- GO</u> ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade a prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



7. PAGAMENTO:

- 7.1. O <u>Contratante</u> efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela <u>Licitante Vencedora Contratada</u>, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO**;
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado à **Empresa Contratada**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 7.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Catalão em favor da <u>Licitante Vencedora Contratada</u>. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 7.4. A <u>Licitante Vencedora Contratada</u> deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 7.5. Indicar o número da Ficha e do Empenho no campo das observações na Nota Fiscal;
- 7.6. Anexar na Nota Fiscal as Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS, devendo as mesmas estarem com validade ativa na data da emissão da Nota Fiscal;
- 7.7.Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas a <u>Licitante</u> <u>Vencedora Contratada</u>, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

8. PENALIDADES:

- 8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o <u>Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO</u>, as sanções administrativas aplicadas a <u>Licitante Vencedora Contratada</u>, garantidas à prévia defesa, serão:
- a) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da <u>Licitante Vencedora Contratada</u> estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante manifestação expressa da administração;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da



comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante pela não execução parcial ou total do contrato. A inexecução total ou parcial da obrigação ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 87 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias.
- 8.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 8.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **Fundo Municipal de Saúde de Catalão GO**, além das sanções previstas neste instrumento.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, alocados no Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na seguinte dotação orçamentária:

| PROJETO DE ATIVIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|----------------------|
| Manutenção do Fundo Municipal de Saúde. | 10.301.4009.4037. |

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 10.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- 10.1.1. Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 10.1.2. Não atendam às características mínimas deste Edital e seus Anexos;
- 10.1.3. Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os materiais objeto deste Termo.

11. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:



11.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO | Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ |
|-------------------------------------|---|
| | nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, |
| | s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na |
| | cidade de Catalão, estado de Goiás. |
| | |

11.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O valor global <u>estimado</u> da contratação para este certame é de **R\$ 80.167,16** (oitenta mil, cento e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), cujos valores médios por item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo e anexados aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

13. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

13.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- 14.1. Demais informações complementares pertinentes ao objeto licitatório e informações adicionais, que visem dirimir eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos e orientar em todos os casos omissos, bem como aquelas para que se alcance êxito no fornecimento, podem ser solicitadas através de encaminhamento, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão GO, pelo e-mail <u>licitacao@catalao.go.gov.br</u> ou pelo telefone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.
- 14.2. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CATALÃO, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.



KEDNA ALVES SILVÉRIA.

Pregoeira

FERNANDO NETTO LORENZI.

Secretário Municipal de Saúde.



ANEXO II. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2017.

Processo nº: 2017021940.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe, cujo objeto é a contratação de Empresas especializadas na locação de 38 (trinta e oito) linhas telefônicas móveis pós-pago e ilimitada, fornecimento de 38 (trinta e oito) aparelhos celulares fixos de mesa e 08 (oito) aparelhos interface celular GSM e consultoria em linhas telefônicas móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

| Nome da | Nome da Empresa Participante: | | | | | | | | | |
|---|--|---|-----------|--------------|--------|--------------|---------------|------------|----------------------|--|
| Local e Da | Local e Data: | | | | | | | | | |
| Razão So | Razão Social: | | | | | | | | | |
| CNPJ nº | CNPJ nº | | | | | | | | | |
| Referênci | ias Ban | cárias para pagament | o: Cont | a nº | Ag | ência | Banco | | | |
| Endereço | Comp | leto: | | | | | | | | |
| Telefone: | | | | | | | | | | |
| Dados | do | Nome: | | | | | | | | |
| Represen | itante | Endereço: | | | | | | | | |
| Legal | | Profissão: | | | | RG nº CPF nº | | | | |
| | | E-mail: | | | | Tel.: T | | Tel.: | Tel.: | |
| | | | | | | | | | | |
| ITEM | | ESPECIFICAÇÕES | QTDE. | UNIDADE | | MARCA | PREÇO UNITA | ÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) | |
| 1 | | 201 2011 1011 4020 | Q.DE. | 011157152 | | | THE GO OTHER | () | 1 11240 101112 (114) | |
| 2 | | | | | | | | | | |
| | | | TOI | AL | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| - | | a: A tabela acima é m | | | - | | ompatibilizar | -se com (| aquela prevista no | |
| Termo de | Referê | <mark>ência e itens que o lici</mark> t | tante des | seja ofertar | prop | osta. | | | | |
| VALOR TO | VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso) | | | | | | | | | |
| Declaramos que, a) O prazo de validade da proposta é <u>de 60 (sessenta) dias</u> , contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos bens e serviços para os quais apresentamos nossa proposta. | | | | | | | | | | |
| Declaramo | s ainda | estarmos de acordo | e ciente: | s com toda | s as e | xigência | s estipuladas | s no Edita | ıl. | |
| Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital. | | | | | | | | | | |
| dede | | | | | | | | | | |
| | Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa | | | | | | | | | |

(com carimbo da empresa)

Contratação de Empresas especializadas na locação de 38 (trinta e oito) linhas telefônicas móveis pós-pago e ilimitada, fornecimento de 38 (trinta e oito) aparelhos celulares fixos de mesa e 08 (oito) aparelhos interface



ANEXO III.

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2017

celular GSM e consultoria em linhas telefônicas móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, que entre si celebram de um lado o e a Empresa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°, com sede na cidade de Catalão-GO, na, representado por seu Gestor Público, Sr., doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito CNPJ nº, privado, inscrita no, CEP, representada pelo sócio proprietário, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes: Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 114/2017, do tipo menor preço por item, homologada pelo Ilustríssimo Gestor Municipal da Secretaria Municipal de Saúde em de de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº 2017021940, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o contratação de Empresas especializadas na locação de 38 (trinta e oito) linhas telefônicas móveis pós-pago e ilimitada, fornecimento de 38 (trinta e oito) aparelhos celulares fixos de mesa e 08 (oito) aparelhos interface celular GSM e consultoria em linhas telefônicas móvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência (Anexo I), como parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 114/2017 e seus anexos e da Proposta



de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.

| CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO: | |
|---|--|
| 2.1. Dá-se a este contrato valor total de R\$ (). | |
| CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: | |

- 3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Fundo Municipal de Saúde, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.
- 3.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada, ficando assegurado o prazo máximo 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede administrativa à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) — São Francisco, CEP nº 75.707-270, na cidade de Catalão (GO), sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos bens efetivamente entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: **Dotação Orçamentária: 10.301.4009.4037.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se, impreterivelmente, **em 31/12/2017**, estendendo sua eficácia ao prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:



6.1. Havendo mútuo interesse, o presente contrato poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, se enquadrado nos permissivos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:

8.1. Os acréscimos ou supressões dos bens contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Na hipótese de aumento geral de preços dos bens contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

10.1. O fornecimento do produtos e serviços se dará de forma imediata após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura deste contrato e a emissão de Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos bens, objeto deste Instrumento, deverá ocorrer, de forma imediata, mediante emissão de Ordens de Fornecimentos emitida pela autoridade competente, onde conste a identificação pormenorizada do bem, a quantidade, marca (se houver) e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, após assinatura do presente contrato, devendo ser entregues, as expensas da CONTRATADA, no local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE solicitará os bens, através de Ordens de Fornecimentos emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará no horário de expediente (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min), no município de Catalão (GO), em local determinado pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Catalão — GO ou na sede do Contratante, cujo endereço encontra-se no preâmbulo do presente Instrumento.



PARÁGRAFO QUARTO - O bem deverá ser entregue no local indicado no parágrafo anterior sem quaisquer ônus adicionais, devendo ser firmado termo de recebimento por servidor ou Comissão designada pelo Secretário Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO QUINTO - O recebimento do objeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

- I O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- II Condições do objeto de acordo com edital;
- III Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição dos bens entregues e preços.

PARÁGRAFO SEXTO - Atendidas as condições indicadas no parágrafo acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Saúde será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do gestor do contrato, satisfeitas as condições abaixo:

I - Condições do objeto em face da proposta de preços vencedora.

PARÁGRAFO OITAVO - O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO NONO - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, exceto nos casos de situações passiveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A CONTRATADA estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 10 (dez dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Solicitar o fornecimento dos bens contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimento, contendo a descrição dos mesmos, marca (se houver) e a sua quantidade;
- 11.2. Emitir Ordem de fornecimento prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos do Contratante, onde conste a especificação dos uniformes, a marca (se houver), quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;



- 11.3. Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos bens contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;
- 11.4. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 11.5. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 11.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;
- 11.7. Rejeitar no todo ou em parte, os bens que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;
- 11.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre imperfeições, falhas, graves defeitos, adulterações, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 11.9. Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;
- 11.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u> - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Fornecer e entregar os bens contratados, de forma imediata, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados de sua requisição, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os bens, a marca (se houver) e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;
- 12.2. Entregar os bens diretamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs:
- 12.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;



- 12.4. Fornecer garantia dos bens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca (se houver) e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 12.5. Fornecer e entregar os bens somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão, ou na sede do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (GO), expressamente autorizado;
- 12.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.7. Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- 12.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 12.9. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- 12.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 12.11. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 12.12. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, cujo Secretário designará um gestor como representante da Administração.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES:

15.1. As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7° da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- III Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:



- a) Por 06 (seis) meses quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;
- b) Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;
- c) Por até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou a Secretário do CONTRATANTE:
- a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;
- b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.



<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA</u> - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

16.1. Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

17.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA</u> - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (sítio da internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA NONA</u> - DO FORO DE ELEIÇÃO:

- 19.1. Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.
- 19.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

| | Catalão - GO, | de | _de 2017. |
|------------------------|---------------|----|-----------|
| Secretário Municipal c | | | |
| Representante Le | • | | |



| CATAL | ÃO |
|------------------------|----|
| Cidade que sonha e fa: | z. |

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|-------|
| Nome: | Nome: |
| CPF: | CPF: |
| RG: | RG: |



ANEXO IV. MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2017.

Processo nº: 2017021940.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

Ságina 45



ANEXO V.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 114/2017.

Processo nº: 2017021940.

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial Nº 114/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos bens para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VI.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

| Referência: Preg Processo nº: 201 | | cial n | º 114/2017 | • | | | | | |
|--|-------------|--------|-----------------------------|----------|-----------------------|--------------|---------------------|---------|-----------------|
| A empresa _ | | | intermédic | | | | CNPJ/MF sentante | | |
| | | | , por | tador(a |) do RG | nº | | | e do |
| CPF nº | | | , | DECLAR | A, sob a | as pen | as da Lei, | que n | ıão está |
| foi declarada inio habilitação ou q 114/2017 , ciente | ue invalide | e a su | ia participa dade de dec | ção no | certame corrências | licitató | orio, Pregão | - | = |
| | Ass | sinatu | ra e carimb | o do Re | presenta | nte Le | gal | | |
| Obs. devidamen | te assinad | a pel | o represent | ante leg | gal e com | <u>firma</u> | <u>reconhecic</u> | la em c | <u>artório.</u> |



ANEXO VII.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7°, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

| Referência: Pregão Presencial nº 114/2017. Processo nº: 2017021940. |
|--|
| A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) |
| , portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 |
| da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ainda ao item 12.6 do Edital, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. |
| Ressalva : emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () (assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira) |
| Local e data |
| Assinatura e carimbo do Representante Legal |
| Obs. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório. |
| |



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

| | eferência: Pregão Presencial nº 114/20 rocesso nº: 2017021940. | L7. | | | | | |
|------------|--|-----------------------------------|-------------|-----------|------------|-----------|------------|
| Α | empresa | in | scrita | no C | NPJ/MF | sob | 0 |
| nº_ | º, por seu r | | legal | abaixo | assinad | do, Si | r.(a) |
| | , portador(a) d | | | | | CPF | nº |
| | , DECLARA, pa resencial Nº 114/2017, sob as sanções | | | | | | |
| | sta empresa, na presente data, é conside | | | | | , | 4 |
| |) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, (lterada pela Lei Complementar 147, de 0 | | Compleme | entar nº | 123, de 1 | 4/12/20 |)06, |
| () |) MICROEMPRESA, conforme inciso I do | art. 3º da Lei C | Compleme | entar nº | 123, de 1 | 4/12/20 |)06; |
| |) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, confo e 14/12/2006. | rme inciso II d | o art. 3º c | da Lei Co | mplemer | ntar nº í | 123, |
| em nos | eclara ainda que cumpre os requisitos mpresa de pequeno porte, estando apt os arts. 42 a 49 daquela Lei Compleme | a a usufruir do ntar, não se e | tratame | nto favo | orecido es | stabele | cido |
| con | onstantes no § 4º do art. 3º da referida l | ei. | | | | | |
| | L | ocal e data | | | | | |
| | | | | | | | |
| | (nome com | npleto do decla | arante) | | | | |
| | (RG | do declarante) |) | | | | |
| | (nome co | mpleto do con | tador) | | | | |
| | (CRO | C do contador) | | | | | |
| <u>Obs</u> | <mark>bs. devidamente assinada pelo rep</mark> | resentante le | egal e p | oelo coi | ntador, (| com fi | <u>rma</u> |

reconhecida em cartório de ambas as assinaturas.



ANEXO IX DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

| | erência: Pregão Presencial nº 114/2017. cesso nº: 2017021940. |
|------------|---|
| ger | empresa, inscrita no CNPJ/MF sob of, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a, portador(a) do RG nº e do CPF n, DECLARA , sob as penalidades cabíveis, que não possuí dirigentes entes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração eta ou Indireta. |
| | Local e data |
| | Assinatura e carimbo do Representante Legal |
| <u>Obs</u> | s. devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório |
| | |